



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**RESOLUÇÃO N.º 245/06-CSMP**

**O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o voto do Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, Dr. Evandro Paes de Farias, exarado nos autos do Processo n.º 4.602/2006/PGJ (Distribuição n.º 006/06/59.<sup>a</sup> Prodedic);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 43, XVII, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/93 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno do Colendo Conselho Superior do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** a decisão unânime do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, em sessão extraordinária realizada em 09 de junho de 2006,

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** a promoção de arquivamento dos autos do **Processo n.º 4.602/2006/PGJ (Distribuição n.º 006/06/59.<sup>a</sup> Prodedic)**, relativo à solicitação de orientação da Administração Superior da Fundação Dr. Thomas, acerca do destino a ser dado aos benefícios previdenciários ou assistenciais de idosos falecidos entre os anos de 2004 e 2005, tendo em vista que em resposta à supramencionada solicitação a 38.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça de Família e Sucessões emitiu parecer, o qual foi devidamente encaminhado àquela douda Fundação, mencionando a necessidade de abertura do inventário por iniciativa do administrador do saldo do benefício deixado pelos idosos, não podendo aquele dispor do referido montante em favor dos demais idosos daquela Instituição.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em Manaus-AM, 09 de junho de 2006.

**EVANDRO PAES DE FARIAS**

*Presidente*

**RESOLUÇÃO N.º 245/06-CSMP**

**FLÁVIO FERREIRA LOPES**  
*Membro*

**SUZETE MARIA DOS SANTOS**  
*Membro*

*.../amn*